

Urbanização da Cidade da Maia, nas freguesias de Gueifães, Maia e Vermoim, de acordo com o disposto no artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo como fundamento o elevado período de tempo decorrido desde o momento em que se decidiu pela elaboração do referido Plano, durante o qual se alteraram os pressupostos legais de enquadramento e de desenvolvimento e ocupação do território, e bem ainda pelo facto de na proposta de revisão do Plano Director Municipal, já em vigor, se ter salvaguardado as questões antecedentes que motivaram a elaboração do Plano, designadamente procedendo ao zonamento do solo, localizando as diversas funções urbanas e incluindo os traçados e o dimensionamento de redes, sobretudo da rede viária, imprescindível para o fecho e coerência da malha urbana e, por fim, o dimensionamento e inserção urbanística dos diversos equipamentos de utilização colectiva, e muito concretamente das áreas verdes públicas previstas, integrando-as em Unidades Operativas de Planeamento e Gestão.

A todos os interessados que desejem formular reclamações, observações ou sugestões, é fixado o prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, as quais deverão ser apresentadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Maia, no qual deverá constar a identificação do subscritor, a localização e o objecto da exposição, bem como a respectiva fundamentação, a entregar directamente no Gabinete Municipal de Atendimento ou através de remessa por carta registada ou ainda através de submissão electrónica no sítio da internet.

Para constar se publica este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo e bem ainda divulgados na comunicação social e na página da internet deste município.

25 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

201644198

**Aviso n.º 7899/2009**

Engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente da Câmara Municipal da Maia, torna público, em cumprimento e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º e n.º 2 do artigo 77.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal da Maia, deliberou, na sua reunião extraordinária realizada a 29 de Janeiro de 2009, pela desistência do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da Nova Maia — Parque Millennium, de acordo com o disposto no artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo como fundamento o elevado período de tempo decorrido desde o momento em que se decidiu pela elaboração do referido Plano, durante o qual se alteraram os pressupostos legais de enquadramento e de desenvolvimento e ocupação do território, e bem ainda pelo facto de a evolução que teve a área compreendida pelo presente Plano, e sem prejuízo de se manter, na génese, a filosofia inicial de empreender uma grande zona de parque, foi a mesma recentemente integrada num FII — Fundo de Investimento Imobiliário, para o desenvolvimento de um Campo de Golfe, facto que obrigará à reconsideração das metodologias mais adequadas ao prosseguimento desta nova estratégia, tendo-se para o efeito, definido, em sede de revisão do Plano Director Municipal, já em vigor, Unidades Operativas de Planeamento e Gestão.

A todos os interessados que desejem formular reclamações, observações ou sugestões, é fixado o prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, as quais deverão ser apresentadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Maia, no qual deverá constar a identificação do subscritor, a localização e o objecto da exposição, bem como a respectiva fundamentação, a entregar directamente no Gabinete Municipal de Atendimento ou através de remessa por carta registada ou ainda através de submissão electrónica no sítio da internet.

Para constar se publica este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo e bem ainda divulgados na comunicação social e na página da internet deste município.

25 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

201644238

**Aviso n.º 7900/2009**

Engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente da Câmara Municipal da Maia, torna público, em cumprimento e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º e n.º 2 do artigo 77.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal da Maia, deliberou, na sua reunião extraordinária realizada a 29 de Janeiro de 2009, pela desistência do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Área da Nascente da EN 14

e envolvente da zona residencial Novo Rumo, na freguesia da Maia, de acordo com o disposto no artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo como fundamento o conjunto de intervenções que se precipitaram e que inviabilizaram a continuação dos trabalhos de elaboração do Plano, que resolveram grande parte das questões colocadas, designadamente a decisão de passagem da Linha Verde do Metro do Porto (Estádio do Dragão — Ismaí) pelo Centro da Cidade da Maia, as obras de integração da Linha C do Metro do Porto, o estudo de uma acessibilidade ao designado edifício do ISEE, bem como pelo facto de o processo de revisão do PDM resolver as três situações de terrenos ainda por ocupar, os quais foram recentemente integrados num Fundo de Investimento Imobiliário Fechado.

A todos os interessados que desejem formular reclamações, observações ou sugestões, é fixado o prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, as quais deverão ser apresentadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Maia, no qual deverá constar a identificação do subscritor, a localização e o objecto da exposição, bem como a respectiva fundamentação, a entregar directamente no Gabinete Municipal de Atendimento ou através de remessa por carta registada ou ainda através de submissão electrónica no sítio da internet.

Para constar se publica este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo e bem ainda divulgados na comunicação social e na página da internet deste município.

25 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

201643882

**Aviso n.º 7901/2009**

Engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente da Câmara Municipal da Maia, torna público, em cumprimento e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º e n.º 2 do artigo 77.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal da Maia, deliberou, na sua reunião extraordinária realizada a 29 de Janeiro de 2009, pela desistência do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Novo Núcleo Urbano do Castelo Sul/Barca Norte, de acordo com o disposto no artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo como fundamento o elevado período de tempo decorrido desde o momento em que se decidiu sobre a elaboração do Plano, no qual se alteraram os pressupostos legais de enquadramento e de desenvolvimento e ocupação do território, bem como pelo facto de, muito embora algumas das propostas do Plano tivessem sido integradas na proposta de revisão do PDM, a área do mesmo foi objecto de algumas alterações que colocam em causa algumas das propostas efectuadas, designadamente decorrentes da alteração da Reserva Agrícola Nacional, que passou a abranger alguns dos terrenos para onde se previa edificação, e bem ainda a alteração do traçado da Variante à EN14.

A todos os interessados que desejem formular reclamações, observações ou sugestões, é fixado o prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, as quais deverão ser apresentadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Maia, no qual deverá constar a identificação do subscritor, a localização e o objecto da exposição, bem como a respectiva fundamentação, a entregar directamente no Gabinete Municipal de Atendimento ou através de remessa por carta registada ou ainda através de submissão electrónica no sítio da internet.

Para constar se publica este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo e bem ainda divulgados na comunicação social e na página da internet deste município.

25 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

201643444

**Aviso n.º 7902/2009**

Engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente da Câmara Municipal da Maia:

Torna público, em cumprimento e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º e n.º 2 do artigo 77.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal da Maia, deliberou, na sua reunião extraordinária realizada a 29 de Janeiro de 2009, pela desistência do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Empresarial do Leandro, nas freguesias de Folgosa e São Pedro de Fins, de acordo com o disposto no artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo como fundamento o elevado período de tempo decorrido desde o momento em que se decidiu sobre a elaboração do Plano, no qual se alteraram os pressupostos legais de

enquadramento e de desenvolvimento e ocupação do território, e bem ainda pelo facto de no âmbito do designado programa “Portugal Logístico” do Governo ter sido proposto para a área do Plano a localização da designada “Plataforma Logística Maia-Trofa”, tendo a área da mesma sido integrada numa Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, face à inexistência de propostas concretas para o local.

A todos os interessados que desejem formular reclamações, observações ou sugestões, é fixado o prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, as quais deverão ser apresentadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Maia, no qual deverá constar a identificação do subscritor, a localização e o objecto da exposição, bem como a respectiva fundamentação, a entregar directamente no Gabinete Municipal de Atendimento ou através de remessa por carta registada ou ainda através de submissão electrónica no sítio da internet.

Para constar se publica este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo e bem ainda divulgados na comunicação social e na página da internet deste município.

25 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

201643988

#### Aviso n.º 7903/2009

Engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente da Câmara Municipal da Maia:

Torna público, em cumprimento e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º e n.º 2 do artigo 77.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal da Maia, deliberou, na sua reunião extraordinária realizada a 29 de Janeiro de 2009, pela desistência do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização de Moreira e Vila Nova da Telha, de acordo com o disposto no artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo como fundamento o elevado período de tempo decorrido desde o momento em que se decidiu pela elaboração do referido Plano, durante o qual se alteraram os pressupostos legais de enquadramento e de desenvolvimento e ocupação do território, e bem ainda pelo facto de na proposta de revisão do Plano Director Municipal, já em vigor, se ter salvaguardado as questões antecedentes que motivaram a elaboração do Plano, integrando as estratégias e as opções de ocupação do solo consideradas relevantes para o território em questão, efectuando o necessário desenvolvimento urbanístico para as áreas de influência das duas estações do Metro, procedendo ao zonamento do solo, localizando as diversas funções urbanas e incluindo os traçados e o dimensionamento de redes, sobretudo da rede viária, imprescindível para o fecho e coerência da malha urbana e, por fim, o dimensionamento e inserção urbanística dos diversos equipamentos de utilização colectiva, e muito concretamente das áreas verdes públicas previstas, integrando-as em Unidades Operativas de Planeamento e Gestão.

A todos os interessados que desejem formular reclamações, observações ou sugestões, é fixado o prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, as quais deverão ser apresentadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Maia, no qual deverá constar a identificação do subscritor, a localização e o objecto da exposição, bem como a respectiva fundamentação, a entregar directamente no Gabinete Municipal de Atendimento ou através de remessa por carta registada ou ainda através de submissão electrónica no sítio da internet.

Para constar se publica este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo e bem ainda divulgados na comunicação social e na página da internet deste município.

25 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

201644279

#### Aviso n.º 7904/2009

Engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente da Câmara Municipal da Maia:

Torna público, em cumprimento e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º e n.º 2 do artigo 77.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal da Maia, deliberou, na sua reunião extraordinária realizada a 29 de Janeiro de 2009, pela desistência do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da Zona Industrial da Maia II, que abrange parte das freguesias de Folgosa e São Pedro Fins, de acordo com o disposto no artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo como fundamento o elevado período de tempo decorrido desde o momento em que se decidiu pela

elaboração do referido Plano, durante o qual se alteraram os pressupostos legais de enquadramento e de desenvolvimento e ocupação do território, e bem ainda pelo facto de na proposta de revisão do Plano Director Municipal, já em vigor, se ter salvaguardado as questões antecedentes que motivaram a elaboração do Plano, designadamente pormenorizando a qualificação e efectuando o zonamento do solo, localizando as diversas funções urbanas e incluindo indicadores e parâmetros urbanísticos aplicáveis a cada uma das categorias e subcategorias de espaços, e encontrando-se parte da área correspondente ao Plano integrada na área entretanto indicada pelo Governo para a designada Plataforma Logística Maia-Trofa, que a par de outras unidades está a ser alvo de um plano sectorial, que será directamente aplicável à Autarquia.

A todos os interessados que desejem formular reclamações, observações ou sugestões, é fixado o prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, as quais deverão ser apresentadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Maia, no qual deverá constar a identificação do subscritor, a localização e o objecto da exposição, bem como a respectiva fundamentação, a entregar directamente no Gabinete Municipal de Atendimento ou através de remessa por carta registada ou ainda através de submissão electrónica no sítio da internet.

Para constar se publica este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo e bem ainda divulgados na comunicação social e na página da internet deste município.

25 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

201644368

#### Aviso n.º 7905/2009

Engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente da Câmara Municipal da Maia:

Torna público, em cumprimento e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º e n.º 2 do artigo 77.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal da Maia, deliberou, na sua reunião extraordinária realizada a 29 de Janeiro de 2009, pela desistência do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do “Country Club” ou Parque Poente, na freguesia da Maia, de acordo com o disposto no artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo como fundamento o longo período de tempo decorrido desde o momento em que se decidiu sobre a elaboração do Plano, durante o qual se alteraram os pressupostos de desenvolvimento e ocupação do território, e atendendo ao facto de a Câmara Municipal da Maia ter, recentemente, aprovado a revisão do seu Plano Director Municipal, que integrou as estratégias e opções de ocupação e uso do solo consideradas mais relevantes para aquela área, prevendo para o local uma unidade operativa de planeamento e gestão, sujeita a mecanismos de execução previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

A todos os interessados que desejem formular reclamações, observações ou sugestões, é fixado o prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, as quais deverão ser apresentadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Maia, no qual deverá constar a identificação do subscritor, a localização e o objecto da exposição, bem como a respectiva fundamentação, a entregar directamente no Gabinete Municipal de Atendimento ou através de remessa por carta registada ou ainda através de submissão electrónica no sítio da internet.

Para constar se publica este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo e bem ainda divulgados na comunicação social e na página da internet deste município.

25 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

201643833

### CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO

#### Aviso (extracto) n.º 7906/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por despacho de 4 de Março de 2009, da Direcção da CGA, foi reconhecido o direito à aposentação ao trabalhador Abílio Gonçalves Rodrigues, tendo sido considerada a situação existente em 14 de Julho de 2008 — carreira/categoria de fiel de mercados e feiras, escalão 7, índice 222.

19 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Marco António Peres Teixeira da Silva*.

301558249